
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 18/89.

Dispõe sobre a participação de funcionário da Assembléia Legislativa em Congressos, Seminários e outros eventos culturais.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O funcionário efetivo da Assembléia Legislativa, que desejar participar de Congresso, Conferência, Seminário e outros eventos culturais, deverá requerer, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Presidência da Assembléia Legislativa a sua participação.

PARÁGRAFO 1º - Ao requerimento deverá ser anexado os comprovantes necessários do evento cultural, e devidamente protocolado para formalização do processo.

PARÁGRAFO 2º - O processo deverá ser distribuído pelos setores competentes para a superior decisão da Presidência desta Assembléia Legislativa.

ARTIGO 2º - O funcionário autorizado a participar de eventos culturais nos termos do Art. 1º, deverá em seu retorno apresentar Relatórios e/ou Certificado de participação à Diretoria de Pessoal para fins de assessoramento funcionais.

ARTIGO 3º - Permanecem em vigor as disposições constantes da Resolução nº 03/87 de 06.01.87.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de junho de 1989.

Deputado MARIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 166, DE 15 A 22/06/1989.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.